



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO
Aqui começa o Espírito Santo



PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2021.

**”Altera o § 5º do artigo 41 da Lei Orgânica
do Município de Pedro Canário – ES.”**

A Câmara Municipal de Pedro Canário aprova:

Art. 1º - Fica alterado o § 5º do artigo 41 da Lei Orgânica, que passa a ter a seguinte redação.

§ 5º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene preparatória a 1º de janeiro, independente de convocação, para nos primeiro e terceiro anos da legislatura, eleger a Mesa, cujos membros terão mandatos de dois anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo no biênio imediatamente subsequente.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Pedro Canário entrará em vigor na data de sua publicação.



Ademir Gonsalves Dos Santos
Vereador

Clecio Pereira Da Silva
Vereador

João Mendes Amorim
Vereador

Renato Pinheiro Silva
Vereador